



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00001536/2026-15

Interessado: Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

Assunto: Reunião do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO - 2026

Nota Técnica: DRHi nº 65/2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Nota Técnica que tem como objetivo instruir a minuta de Deliberação do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO que “Ratifica a proposta orçamentária para o ano de 2027”, a ser submetida em Reunião Ordinária do COFEHIDRO em 06 de agosto de 2026.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Lei estadual nº 7.663/1991](#): Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

[Decreto estadual nº 48.896/2004](#): Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

3. HISTÓRICO

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO foi criado para o suporte financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos e das ações correspondentes, conforme preceitua o artigo 35 da Lei nº 7.663/1991, atuando de forma integrada com os Comitês de Bacia Hidrográfica no custeio e investimento em ações que contribuem para a gestão sustentável da água no Estado.

Atualmente, dispõe de cinco fontes de recursos:

- Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos – CFURH;
- Cobrança pelo uso da água – Cobrança;
- Compensações Financeiras de Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRM's;
- Multas de Outorga;
- Dívida Ativa.

Em 06 de novembro de 2023, o COFEHIDRO aprovou, por meio da Deliberação nº 259, o Plano

Plurianual 2024–2027 (PPA 2024–2027), contemplando a previsão de receitas e despesas de todas as fontes do Fundo. O documento foi encaminhado à Secretaria da Fazenda e Planejamento, em conformidade com a legislação vigente.

4. ANÁLISE

Embora os valores tenham sido projetados no PPA 2024–2027, a prática de revisão anual garante maior aderência do planejamento à realidade da arrecadação e das demandas de financiamento.

Entre 25/05/2026 e 09/06/2026, a SECOFEHIDRO promoveu a atualização dos valores previstos para 2027, realizando consultas técnicas às instituições responsáveis pela arrecadação:

- CETESB – para validação dos valores referentes às APRM's;
- SP Águas – para apurar os valores de Multas de Outorga e da Cobrança pelo uso da água;
- Agências de Bacia – para confirmação dos valores da Cobrança em âmbito regional.

Já os montantes referentes à CFURH e à Dívida Ativa foram revisados diretamente pela equipe técnica da SECOFEHIDRO.

Cumprе destacar que a revisão da proposta orçamentária para 2027 resultou em uma **redução de 1,37% em relação aos valores estimados no PPA 2024–2027**, em função das seguintes variações observadas nas diferentes fontes de recursos:

- CFURH: variação de –10,54% em relação ao previsto no PPA. A metodologia utilizada baseou-se na comparação da arrecadação dos cinco primeiros meses de 2026 com o mesmo período do ano anterior, obtendo-se uma média de desempenho. Para os meses seguintes, adotou-se como referência os valores efetivamente arrecadados em 2025, resultando em uma estimativa anual conservadora.
- Cobrança pelo uso da água: variação de -0,26% em relação ao previsto no PPA. Os valores foram revistos pelos responsáveis da área, a partir da análise comparativa da arrecadação corrente com a do exercício anterior, utilizando os sistemas de controle interno. A variação observada é pouco significativa.
- Multas de Outorga: variação de +40% em relação ao estimado no PPA. O incremento está associado ao fortalecimento da fiscalização das outorgas nos últimos anos, que ampliou significativamente a arrecadação dessa fonte.
- APRM's: Variação de -25% em relação ao previsto no PPA, decorrente da ausência de arrecadação em duas APRMs, que historicamente ainda não registraram receitas. Dessa forma, foi realizado o ajuste da previsão para o próximo exercício.
- Dívida Ativa: variação de +246,10% em relação ao estimado no PPA, fundamentada na análise da tendência de arrecadação registrada nos anos anteriores, indicando incremento relevante.

Os valores das receitas previstas para 2027 da CFURH e da Dívida Ativa foram ajustados, por orientação do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - GSPOFP da SEMIL, para incluir receitas de rendimentos da CFURH e de rendimentos e juros de mora da Dívida Ativa que não estavam disponíveis durante a elaboração inicial da previsão. Em razão dessa informação, foram acrescidos R\$ 1.067.832,00 relativos aos rendimentos da CFURH e R\$ 146.100,00 relativos à Dívida Ativa, dos quais R\$ 71.712,00 correspondem a rendimentos e outros R\$ 74.388,00 a juros de mora.

Todos os valores ajustados foram encaminhados à Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ, através do Sistema Integrado da Receita - SIR.

Com isso, os montantes referentes à CFURH e à Dívida Ativa, resultaram na atualização dos seguintes valores:

Ação Orçamentária	Valor Acrescido
a) CFURH	1.067.832,00
g) Dívida Ativa	146.100,00

Logo, os valores no anexo ficaram da seguinte maneira:

Ação Orçamentária	Receita Prevista Inicial	Receita Prevista Atualizada
a) CFURH	30.000.000,00	31.067.832,00
g) Dívida Ativa	200.000,00	346.100,00
SUBTOTAL 1	33.850.000,00	35.063.932,00
TOTAL	209.839.393,00	211.053.325,00

Ressalta-se que os recursos de rendimentos da CFURH já eram considerados nas projeções anteriores, a mudança neste exercício foi motivada apenas pela necessidade de registrá-los em fontes específicas no SIR, visando maior adequação da classificação contábil e orçamentária das receitas.

Assim, a presente minuta de Deliberação tem como objetivo ratificar a proposta orçamentária do FEHIDRO para o exercício de 2027, garantindo transparência, publicidade e aderência às projeções fiscais do Estado.

A proposta orçamentária para 2027 mantém o compromisso do FEHIDRO de apoiar ações estratégicas na área de recursos hídricos, assegurando coerência com o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH e com as deliberações dos Comitês de Bacia.

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto e o estabelecido no inciso VI, artigo 6º, do Decreto estadual nº 48.896 de 26/08/2004, que determina que o compete ao COFEHIDRO orientar e aprovar a captação e aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO em consonância com os objetivos e metas estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, recomenda-se o encaminhamento da minuta de Deliberação anexa (0116980305) para apreciação do plenário do COFEHIDRO.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCO ANTONIO IWANIEC
Executivo Público

CAROLINA MIRAMAR DE SOUZA ALMEIDA
Coordenadora de Operacionalização do FEHIDRO

De acordo, encaminhe-se como proposto.

MARCELA NECTOUX
Diretora de Recursos Hídricos
Secretária Executiva do COFEHIDRO

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Iwaniec, Executivo Público**, em 12/08/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Coordenador**, em 12/08/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Peixoto Nectoux, Diretor**, em 13/08/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116977180** e o código CRC **F66DCA24**.